

Cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO FONE:331-9494 FAX: 331-9495

Florianópolis, 10 de Novembro de 2004 Memo.nº972/DEAE/PRAC/04

Do: Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis
A: Banco do Brasil - Agencia da Universidade
DD. Júlio César de Aguiar, Gerente de Agências

Prezado Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando cópia do Termo Aditivo nº 03, assinado por ambas as partes interessadas, UFSC e Banco Brasil S/A, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Eugênio Luiz Gonçalves
Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis/DEAE/PRAE

RECEBIDO
EM 12/11/04


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 129/97, DE
CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E
O BANCO DO BRASIL S/A, TENDO COMO OBJETIVO
UMA ÁREA FÍSICA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS NO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE PROPRIEDADE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor Luiz Henrique Vieira Silva, doravante denominada UNIVERSIDADE e o Banco do Brasil S/A, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/1078-24, estabelecido no Campus Universitário, Bairro Trindade - UFSC, aqui denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor Júlio César de Aguiar, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de concessão de uso remunerado de área, em decorrência do processo 23080.025747/2004-65, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com redação dada pela Lei nº 8.883/94, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o presente instrumento de autorização à CONTRATADA de instalação de um terminal de auto-atendimento, em área de 12m², localizado nas dependências internas do Hospital Universitário, Campus Universitário - UFSC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da ampliação constante na cláusula primeira, o valor da contraprestação a ser paga a UFSC será acrescido de R\$ 92,47 (noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

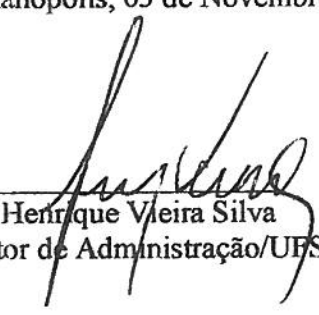



**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de Novembro de 2004.


Luiz Henrique Vieira Silva
Pró-Reitor de Administração/UFSC


Júlio César de Aguiar
Gerente de Agências
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Regênio Luis Gonçalves*
RG: *373692-1*
CPF: *376.408.369-72*

Nome: *SANDRO SOARES PEREIRA*
RG: *1465 234*
CPF: *579 265 909-59*